

# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

## LEI Nº 1.722, DE 08 DE MAIO DE 2019

*“Dispõe sobre a desafetação de área pública que menciona e autoriza sua permuta, na forma que especifica.”*

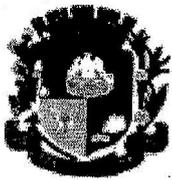
O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a desafetação da destinação original do imóvel urbano de propriedade do Município de Francisco Sá/MG, denominado “Área Institucional”, medindo 1.891,75m<sup>2</sup> (hum mil oitocentos e noventa e um metros e setenta e cinco decímetros quadrados), situado na Rua M, no loteamento Bairro Antônio Miranda, desta cidade de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, dentro do seguintes limites e confrontações: pela frente, como alinhamento da Rua M, numa extensão de 32,90 metros; pelo lado direito, para quem da Rua M, olha para o referido lote confronta com Área Institucional (Mat. 11.036 CRI de Francisco Sá/MG), numa extensão de 57,50 metros; pelos fundos confronta com a Rua N, numa extensão de 32,90 metros e pelo lado esquerdo confronta com a Rua R, numa extensão de 57,50 metros, sob a Matrícula nº 11037, de 21/01/2019, do Livro nº 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar, nos moldes do art. 105 da Lei Orgânica do Município, o imóvel especificado no art. 1º da presente Lei, pelos imóveis de propriedade de Washington Gonçalves Prata, brasileiro, casado, portador do RG M-6.341.875 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 880.256.086-20, domiciliado e residente na Rua Minas Gerais, nº 115, Bairro São Jorge, nesta cidade de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, com as seguintes descrições:

I – 01 (hum) lote de terreno, sob o nº 09 (nove), da quadra nº 14 (quatorze), com área de 340,00m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Dois, Bairro Parque Jardim Brejo das Almas, nesta cidade de Francisco Sá/MG, com as seguintes confrontações: pela frente, com o alinhamento da Rua Dois, numa extensão de 10,00m<sup>2</sup>; pelo lado direito, de quem da Rua Dois olha para referido lote, confrontando com lote nº 06, numa extensão de 34 metros; pelo lado esquerdo, de quem da dita Rua Dois olha para o referido lote, confrontando com lote nº 10, numa extensão de 34 metros; e pelos fundos, com o lote nº 20, numa extensão de 10 metros, sob a Matrícula nº 1691, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG;

II – 01 (hum) lote de terreno, sob o nº 20 (vinte), da quadra nº 14 (quatorze), com área de 340,00 (trezentos e quarenta metros quadrados), situado na Rua Três, no Bairro Parque Jardim Brejo das Almas, nesta cidade de Francisco Sá/MG,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG

Av. Getúlio Vargas, 1.014, Centro - CEP 39580-000

Telefone (38) 3233-1325

e com as seguintes confrontações: pela frente, com o alinhamento da Rua Três, numa extensão de 10 metros; pelo lado direito, de quem da Rua Três olha para o referido lote, confrontando com o lote nº 21, numa extensão de 34 metros; pelo lado esquerdo, de quem da dita Rua Três olha para o referido lote, confrontando com lote nº 19, numa extensão de 34 metros; e pelos fundos, com o lote nº 09, numa extensão de 10 metros, sob a Matrícula nº 1691, do Livro nº 2 – Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG;

III – 04 (quatro) lotes, sob os nº. 10 (dez), 11 (onze), 21 (vinte e um) e 22 (vinte e dois), da quadra nº 14, cada um com área de 340,00m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta metros quadrados), totalizando uma área de 1.360m<sup>2</sup> (um mil trezentos e sessenta metros quadrados), situados no Bairro Parque Jardim Brejo das Almas, nesta cidade de Francisco Sá, sob a Matrícula nº 1691, fis. 231, do Livro nº 2 – Registro Geral, de 12/02/1982, do Cartório de Registro de Imóveis de Francisco Sá/MG.

**Art. 3º** - A permuta será feita por equivalência de valores entre os bens permutados, sendo que não caberá o pagamento de qualquer diferença ou ônus entre os permutantes.

§1º - O valor da avaliação da área pública especificada no art. 1º da presente Lei corresponde a R\$101.019,45 (cento e um mil e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), conforme laudo de avaliação anexo.

§2º - O valor da avaliação da área particular especificada no art. 2º da presente Lei corresponde a R\$101.019,45 (cento e um mil e dezenove reais e quarenta e cinco centavos), conforme laudo de avaliação anexo.

**Art. 4º** - Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes à lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos adquirentes.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, aos 08 dias do mês de maio de 2019.

**MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA**

Declaro, para os devidos fins legais e administrativos, que no dia 08 de Maio de 2019, o Prefeito Municipal

no período de 30 dias, aplicando a Lei Municipal nº 1792

fixado no quadro (de aviso ou ano) da Prefeitura Municipal e Instru-

mento legal nº 1792, para a criação de uma praça e arborização de paisagem.

Por ser verdade nos termos da Lei, lino o presente,  
08, Maio, 2019

Nome:  
Função:  
Matrícula (ou carimbo):

*Brunha Xavier Rocha Ferreira*  
AGENTE ADMINISTRATIVO  
Matrícula: 8996  
Pref. Mun. de Francisco Sá/MG